



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.754, DE 23 DE JANEIRO DE 1996.

-- APROVA LOTEAMENTO DO BAIRRO NOVA UNIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado BAIRRO NOVA UNIÃO de propriedade do Município, conforme Planta e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

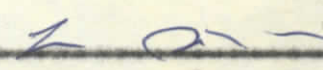
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com instalação da rede elétrica, construção da rede de água potável e rede de esgoto pluvial e sanitário, nas vias públicas.

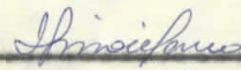
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, alienar ou ceder, em forma de comodato, por tempo indeterminado, os lotes constantes do Loteamento BAIRRO NOVA UNIÃO de propriedade do Município, à pessoas carentes do Município.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares necessários à cobertura das despesas decorrentes da aplicação do estabelecido no art. 2º desta Lei podendo para tanto anular total ou parcial dotações orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 23 de janeiro de 1996.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa
Secretária